

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação*  
*de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**Ofício 381/2013 INFRA / SMEC**

**Arapoti, 19 de dezembro de 2013.**

Ilmo. Senhor:

***Paulo Roberto da Silva***

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para atender as necessidades desta Secretaria no exercício de 2014.

O projeto atividade e a Fonte de recursos para pagamento será:

***Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo – Recursos Ordinários Livres - R\$ 11.760,00.***

**JEANNE MORITZ PAVÃO**

**Divisão de Infra Estrutura Orçamento e Assistência Escolar**

**Jeanne Moritz Pavão**  
Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Infra Estrutura Orçamento e Assistência Escolar  
CPF: 542.949.579-00 - Decreto 0396/2013

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 08002**

**Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino**

**Ficha nº:**

**Número da Solicitação: 572**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	170 - BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G	PCT	30,00	3,50	105,00
2	173 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR	PCT	600,00	3,20	1.920,00
3	7951 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL	CX	380,00	4,39	1.668,20
4	8540 - ACUCAR CRISTAL PC 5 KG	PCT	170,00	7,29	1.239,30
5	20717 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR	PCT	600,00	3,34	2.004,00
6	20718 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	PCT	30,00	3,85	115,50
7	20719 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR	PCT	30,00	4,05	121,50
8	20720 - BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR	PCT	30,00	4,05	121,50
9	20721 - BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR	PCT	30,00	4,05	121,50
10	20722 - LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO	CX	400,00	2,17	868,00
11	20723 - PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR	PCT	100,00	6,47	647,00
12	20724 - PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR	PCT	700,00	6,43	4.501,00
<b>Total Geral:</b>					<b>13.432,50</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 23 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

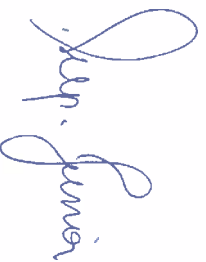
*Cotação de*  
*Preços*

## COTAÇÃO DE PREÇO

Meses - JANEIRO A NOVEMBRO 2014

Produto	Especificação embalagem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar cristal	Pacote de 05 kg	170	6,70	1.139,00
Bolacha água e sal	Pacote de 400 gr	600	2,80	1.680,00
Bolacha doce (tipo maisena)	Pacote de 400 gr	600	2,40	1.440,00
Bolacha amanteigada ao leite	Pacote de 400 gr	30	3,30	99,00
Bolacha amanteigada sabor milho	Pacote de 400 gr	30	3,30	99,00
Bolacha tortinha de chocolate	Pacote de 400 gr	30	4,10	123,00
Bolacha tortinha de morango	Pacote de 400 gr	30	4,10	123,00
Bolacha tortinha de limão	Pacote de 400 gr	30	4,10	123,00
Chá mate à granel	Caixa com 200 gr	380	4,90	1.862,00
Leite integral UHT, embalagem tetrapak	Caixa com 1 litro	400	2,10	840,00
Pó de café extra forte, grãos selecionados de 1ª linha, embalado à vácuo e em caixa de papelão.	Pct de 500 gr	100	5,29	529,00
Pó de café, embalado à vácuo.	Pct de 500 gr	700	5,29	3.703,00

11.760,00

  
 Jean Fumier

MÉDIA

7,29  
 3,34  
 3,20  
 3,50  
 3,85  
 4,05  
 4,05  
 4,05  
 4,39  
 2,17  
 6,47  
 6,43

COTAÇÃO DE PREÇO

Meses - JANEIRO A NOVEMBRO 2014

Produto	Especificação embalagem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar cristal	Pacote de 05 kg	170	7,90	1.343,00
Bolacha água e sal	Pacote de 400 gr	600	9,25	1.950,00
Bolacha doce (tipo maisena)	Pacote de 400 gr	600	9,25	1.950,00
Bolacha amanteigada ao leite	Pacote de 400 gr	30	3,25	97,50
Bolacha amanteigada sabor milho	Pacote de 400 gr	30	3,99	119,70
Bolacha tortinha de chocolate	Pacote de 400 gr	30	3,99	119,70
Bolacha tortinha de morango	Pacote de 400 gr	30	3,99	119,70
Bolacha tortinha de limão	Pacote de 400 gr	30	3,99	119,70
Chá mate à granel	Caixa com 200 gr	380	4,50	1.710,00
Leite integral UHT, embalagem tetrapak	Caixa com 1 litro	400	2,00	800,00
Pó de café extra forte, grãos selecionados de 1ª linha, embalado à vácuo e em caixa de papelão.	Pct de 500 gr	100	7,50	750,00
Pó de café, embalado à vácuo.	Pct de 500 gr	700	7,50	5.250,00
				14.389,30

**CNPJ 15.364.892/0001-98**  
**Insc. Est. 00592388-16**  
 JHONATAN DE SOUZA CORRADI PEREIRA-ARAPOTI-ME  
 Rua: José Jorge Direne nº 764  
 Arapoti Pr CEP 84990-000

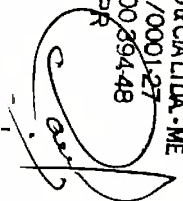
COTAÇÃO DE PREÇO

Meses - JANEIRO A NOVEMBRO 2014

Produto	Especificação embalagem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Agúcar cristal	Pacote de 05 kg	170	7,25	1.232,50
Bolacha água e sal	Pacote de 400 gr	600	3,95	2.370,00
Bolacha doce (tipo maisena)	Pacote de 400 gr	600	3,95	2.370,00
Bolacha amanteigada ao leite	Pacote de 400 gr	30	3,95	118,50
Bolacha amanteigada sabor milho	Pacote de 400 gr	30	4,25	127,50
Bolacha tortinha de chocolate	Pacote de 400 gr	30	—	—
Bolacha tortinha de morango	Pacote de 400 gr	30	—	—
Bolacha tortinha de limão	Pacote de 400 gr	30	—	—
Chá mate à granel	Caixa com 200 gr	380	3,75	1.425,00
Leite integral UHT, embalagem tetrapak	Caixa com 1 litro	400	2,40	960,00
Pó de café extra forte, grãos selecionados de 1ª linha, embalado à vácuo e em caixa de papelão.	Pct de 500 gr	100	6,60	660,00
Pó de café, embalado à vácuo.	Pct de 500 gr	700	6,50	4.550,00
				13.813,50

N  
N  
N

MÁQUINA DE BENEFICIAMENTO ARAPOTI  
 FABIO L POSSATO & CIA LTDA - ME  
 CNPJ 77.730.190/0001-27  
 INSCR. EST. 20.600.894.48  
 ARAPOTI - PR



04 DEZ 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*Para*  
*Licitatar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

009

## **-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-**

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 20  
DE DEZEMBRO DE 2013.**

**BRAZ RIZZI**

**-Prefeito Municipal-**

*Decreto da*  
*Comissão de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

011

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Idineu Antônio da Silva**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Geni Monteiro**  
Equipe de Apoio – **Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio – **Ilineu Aparecido da Silva**  
Equipe de Apoio – **Luciano Aguiar Rocha**

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Edital*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

013

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº       /201\_-PMA

PROCESSO Nº       /201\_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **(Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014)**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 13.432,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

010

## 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Ilineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:





- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

019

## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de



fac-símile e endereço eletrônico;

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

#### 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem



Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço



licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.

- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração do contrato;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual
    - h) - comportamento inidôneo;
    - i) - cometimento de fraude fiscal.
  - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

050

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de XX (XXXXX) XXXXX, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento



do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_ DE 201\_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro





---

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

034

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

035

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## **Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

041

## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_ (secretarias) \_\_.

**Fornecedor:** \_\_ (NOME DO FORNECEDOR) \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ) \_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo) \_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_ (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF) \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG) \_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço) \_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições \_\_ (objeto licitado) \_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **\_\_(NOME DO SERVIDOR)\_\_,** matrícula nº **\_\_(Nº DA MATRICULA)\_\_,** RG. nº **\_\_(Nº DO RG)\_\_,** CPF nº **\_\_(Nº DO CPF)\_\_,** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

043

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049-2

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 23 de dezembro de 2013.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 002/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. 1. Aquisição de gêneros alimentícios, para o exercício de 2014. 2. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício do ano de 2014.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/03);
- b) Cotação de preços (fls. 05/07);
- c) Autorização do processo licitatório (fl. 09);
- d) Publicação do decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 11);
- e) Minuta do edital (fls. 13/48);

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 13/48), a presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício do ano de 2014, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 09), com vistas à aquisição do objeto ora solicitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto 3.555/2000, traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a administração pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório, foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

*disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório).

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Sugiro, ainda, em que pesem as divergências existentes, que ainda que se trate de Pregão Presencial, a contratação, caso ocorra, deverá ser formalizada através do competente instrumento (contrato). Alerto para o fato de que a ata do Pregão Presencial, contendo todas as ocorrências, não produz diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

um contrato de fornecimento ou de serviço, ou seja, formaliza apenas um contrato preliminar.

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritas aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ratifico as seguintes necessidades insertas no bojo desta consulta:

(a) para que seja formalizada a contratação através do competente instrumento (contrato), ainda que se trate de Pregão Presencial - Registro de Preços; (b) que no momento da formalização do contrato, seja realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 06 de janeiro de 2014

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

055

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Licitação*





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

056

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 001/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMA

### PROCESSO Nº 001/2014-PMA

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 08h30min, do dia 03 de fevereiro de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 09h0min, do dia 03 de fevereiro de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

058

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para (**Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014**), de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 13.432,50 (treze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 1.7. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas –



Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante supremã, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:



- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

### 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos,





contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;



- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

068

- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

070

- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	08.002.12.361.0015.2.084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	5% - 25% - Livres	

## 14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o



recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a





licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

073

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis,



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

074

porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

075

- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.**

**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

076

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 001/2014

#### Prefeitura Municipal de Arapoti

#### Anexo I - Processo nº 001/2014

Item: 1				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
170 BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G	PCT	30,0000	3,5000	105,0000

Item: 2				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
173 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR	PCT	600,0000	3,2000	1.920,0000

CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS

Item: 3				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
7951 CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR	CX	380,0000	4,3900	1.668,2000

Item: 4				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8540 ACUCAR CRISTAL PC 5 KG	PCT	170,0000	7,2900	1.239,3000

Item: 5				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20717 BOLACHA AGUA E SAL 400GR	PCT	600,0000	3,3400	2.004,0000

Item: 6				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20718 BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	PCT	30,0000	3,8500	115,5000



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

077

**Item: 7**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20719 BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR	PCT	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 8**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20720 BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR	PCT	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 9**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20721 BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR	PCT	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 10**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20722 LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO	CX	400,0000	2,1700	868,0000

EMBALAGEM TETRAPAK

**Item: 11**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20723 PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR	PCT	100,0000	6,4700	647,0000

GRAOS SELECIONADOS DE 1 LINHA, EMBALADO A VACUO E EM CAIXA DE PAPELAO

**Item: 12**

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20724 PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR	PCT	700,0000	6,4300	4.501,0000

Total Geral: 13.432,5000



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

078

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

079

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

080

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

081

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/201\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



## Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_\_

PREGÃO Nº \_\_\_/201\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_/201\_\_

VALIDADE: \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_(secretarias)\_\_.

**Fornecedor:** \_\_(**NOME DO FORNECEDOR**)\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_ (Nº do CNPJ)\_\_, com sede na cidade de \_\_ (Endereço completo)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(**NOME DO REPRESENTANTE**)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_ (Nº do CPF)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_ (Nº do RG)\_\_, residente e domiciliado \_\_ (Endereço)\_\_, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições, \_\_(objeto licitado)\_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

086

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor     (NOME DO SERVIDOR)    , matrícula nº     (Nº DA MATRICULA)    , RG. nº     (Nº DO RG)    , CPF nº     (Nº DO CPF)    , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$           (          ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;





- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

092

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Aviso de*  
*Licitação*

...na pelo fone: (42) 9924-0437 ou (42) 9146-1993

**VENDE-SE COMPRESSOR DE AR**  
endo compressor de ar da marca Schulz (Air Plus) CSA 8,5/25-2HP. Tratar pelo 232 2115

**VENDE-SE DVDS ORIGINAIS**  
endo dvds de filmes e músicas originais - 3 unidades por R\$10,00. Tratar pelo (42) 9972 1151 ou 32336888

**FRETES E MUDANÇAS**  
aço fretes e mudanças em geral. Falar com unior pelo fone: (42) 9993-1330

**PRECISA-SE DE COZINHEIRA**  
ozinheira para restaurante com experiên-ia, falar com Sueli (42) 9936-6011 e (42) 233-6821 ou Daniele (42) 9908-0425

**VENDE-SE**  
Cama de solteiro; 1 máquina de cortar rama; 3 bicicletas. Tratar pelo fone (42) 932-8240

**EQUIPAMENTOS PARA MERCADO**  
endo ou troco gondolas, chekouts, balcoes ara açougue, camaras frias, freezers, xpositor de bebidas, expositor de pães, máquina de assados, moedor de carne, ortador de frios e etc. Valor: R\$ 25.000,00. atar pelo (42) 8815 9839

**RS TUR TRANSPORTE**  
ransporte universitário e turismo em astro atendemos em toda região. Infor-ações pelo fone: (42) 9956-5192 ou (42) 04-5044

ara a UNIÃO FEDERAL, com base o de 2001; penhora nos autos nº em que é exequente Banco Bame- nos autos nº 81/2006 e 90/2996 ãO/FAZENDA NACIONAL. no lugar denominado Campo do arca, com a área de 293.084,00 res, com as divisas e confrontações e divisa com terrenos de Miguel novamente por cerca de arame, m um arroyo; daí segue dividindo r linhas secas, dividindo por linha daí segue dividindo por linha seca onde chega ao ponto de partida. rtório de Registro de Imóveis da

OBS: o valor da avaliação será o índice oficial.

a Hipoteca em favor do Banco 201 de Execução de Título Extra-nsivos Agrícolas; Penhora Autos uente União Federal; e penhora rajuicial, em que é exequente to de constatação lavrado pelo matrícula encontra-se arrendado

2 = R\$ 1.052.708,31.  
Depositário Público da Comarca

itados JULIO ENDO e sua mulher DO, na pessoa do inventariante DADO E PASSADO nesta cidade e um (21) dias do mês de novembro . Empregada Juramentada, que MM. Juiz de Direito.

Guiloski  
tada

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**  
Estado do Paraná

**= EDITAL DE CITACÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS =** dos herdeiros e/ou sucessores de JULIO VAZ, bem como, dos possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos.

A Doutora MICHELLE DELEZUK, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE USUCAPÇÃO ORDINÁRIA" sob nº 0005117-02.2013.8.16.0064, em que são requerentes HENRIQUE ECHELI JUNIOR e CRISTIANE STREMEL BARROS ECHELI, pela qual os requerentes pretendem adquirir o domínio sobre o imóvel: "Lote de terreno urbano localizado na Vila Santa Cruz, neste município sob o nº 44, com área de 412,30 m2, com a descrição e caminhamento seguinte: Inicia-se no 0=PP, que confronta com a Rua Antonio Ferreira Salgado, segue com o azimute de 269º59'48" e distância de 17,44 m que faz divisa com a Rua Antonio Ferreira Salgado, até o ponto 1, segue com o azimute de 0º07'36" e distância de 24,81 m, que faz divisa com o lote nº 44-A e com o lote nº 44-B, até o ponto 2, segue com o azimute de 90º01'43" e distância de 15,90 m que faz divisa com o LOTE nº 44-C, até o ponto 3, segue com o azimute de 177º09'55" e distância de 09,36 m que faz divisa com o terreno de CARMEN DO ROCIO FRANCO GOLTZ, até o ponto 4, segue com o azimute de 176º12' 54" e distância de 15,49 m que faz divisa com terreno de CARMEM DO ROCIO FRANCO GOLTZ, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição. Possuindo área edificada de 300,00 metros quadrados"; sendo que mediante o presente edital CITA os herdeiros e/ou sucessores de JULIO VAZ, bem como, os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contestem a ação, sob pena de revelia. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, \_\_\_\_\_ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski

Empregada Juramentada - Autorizada pela Portaria 03/2012

**Prefeitura Municipal de Arapoti**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI**  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180  
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Nº - 001/2014-PMA

**PROCESSO**

Nº - 001/2014-PMA

**A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 03/02/2014, ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 13.432,50 (TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	001/14		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800212361001520843390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.432,50		
Data de Lançamento do Edital	20/01/2014		
Data da Abertura das Propostas	03/02/2014	Data Registro	20/01/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 001/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 001/14	<b>Nº do Protocolo:</b> <b>350</b>
<b>Origem (Licitante):</b> ST DOS SANTOS E CIA LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Objeto Licitação:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO		<b>Data e Horário Protocolo:</b> 03/02/2014 08:20:49	

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 001/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 001/14	<b>Nº do Protocolo:</b> <b>351</b>
<b>Origem (Licitante):</b> PEDRO CARNEIRO JUNIOR		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Objeto Licitação:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO		<b>Data e Horário Protocolo:</b> 03/02/2014 08:26:44	

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 001/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 001/14	<b>Nº do Protocolo:</b> <b>349</b>
<b>Origem (Licitante):</b> JHONATAN CORCINI		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Objeto Licitação:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO	<b>Data e Horário Protocolo:</b> 03/02/2014 08:19:43		

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti


Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

## Comprovante de Protocolo

<b>Nº Processo:</b> 001/14	<b>Modalidade Licitação:</b> PREGÃO	<b>Nº Licitação:</b> 001/14	<b>Nº do Protocolo:</b> <b>351</b>
<b>Origem (Licitante):</b> PEDRO CARNEIRO JUNIOR		<b>Assunto:</b> ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
<b>Interessado:</b> COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		<b>Objeto Licitação:</b> AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO HUMANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
<b>Subassunto:</b> ENVELOPES DE LICITAÇÃO	<b>Data e Horário Protocolo:</b> 03/02/2014 08:26:44		

  
Assinatura do Responsável


*Credenciamento*  
*dos*  
*Representantes*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103049944		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) PEDRO CARNEIRO JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIÚVO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) PEDRO CARNEIRO		(mãe) MARIZE PRECOMA CARNEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/05/1964	IDENTIDADE (número) 4.041.323-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 547.622.949-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ESTEFANO FELIPE			NÚMERO 103
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO PAULO II			NÚMERO 763
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 4761003 4751201 4759899 4753900 4744099 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE DE MERCADORIAS EM GERAL - SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80031461000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Carneiro Junior ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1-sim GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA 10/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Carneiro Junior ME</i>		



**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

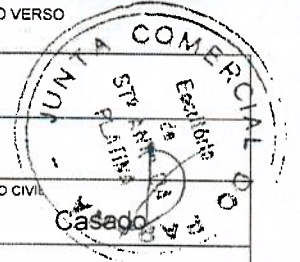
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>Sueli Linares</b> RG 979.620-7 SSP-PR RELAÇÃO 2012	 1201203759898
--	--

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012  
SOB NÚMERO: 20126400490  
Protocolo: 12/640049-0, DE 13/09/2012  
Empresa: 41 1 0304994 4  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4110304994-4</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>PIRAÍ DO SUL</b>	UF <b>PR</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>	ESTADO CIVIL <b>Casado</b>
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial</b>		
FILHO DE (pai) <b>PEDRO CARNEIRO</b>		(mãe) <b>MARIZE PRECOMA CARNEIRO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/05/1964</b>	IDENTIDADE número <b>4.041.323-5</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>547622949-34</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	

DOMICÍLIO/C/NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA ESTEFANO FELIPE</b>			NÚMERO <b>103</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84990-00</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>			UF <b>PR</b>

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALT.DE DADOS (EXC.NOME EMP)</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA JOÃO PAULO II</b>			NÚMERO <b>763</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>		UF <b>PR</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(CINQUENTA MIL REAIS)</b>		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS;</b>
Atividades secundárias	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL.</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/04/1987</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>80.031.461/0001-60</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA/FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Pedro Carneiro Junior - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA <b>10/02/2004</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> <b>Dorothy Ap. Franco</b> RG. 598.500 PR OAB 12345 PR <b>15.03.04</b>	AUTENTICAÇÃO <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004 SOB NÚMERO: 20041010744 Protocolo: 04/101074-4 Empresa: 41 1 0304994 4 PEDRO CARNEIRO JUNIOR MARIA THEREZA LOPES SALOMAG SECRETARIA GERAL</b>
--	--



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41103049944</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>PEDRO CARNEIRO</b>		(mãe) <b>MARIZE PRECOMA CARNEIRO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/05/1964</b>	IDENTIDADE (número) <b>4.041.323-5</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) <b>547.622.949-34</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA ESTAFANO FELIPE</b>			NÚMERO <b>103</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84.990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>5784</b>
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>		UF <b>PR</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA JOAO PAULO II</b>			NÚMERO <b>763</b>
COMPLEMENTO <b>XXXXX</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84.990-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>5784</b>
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>		UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>80.000,00</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>adm@contabilidadeestrutural.com.br</b>	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>OITENTA MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4711302</b> Atividade secundária <b>4761003</b> <b>4751201</b> <b>4759899</b> <b>4753900</b> <b>4744099</b> <b>4751202</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL-SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA; PADARIA E CONFEITARIA; EQUIPAMENTOS DE SOM, ALUGUEL; COMERCIO VAREJISTA DE ESPORTE; XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>22/04/1987</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>80031461000160</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>Pedro Carneiro Junior - EPP.</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>18/11/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE <b>Sueli Linhares</b> RG 78 670-7 SSP-PR <b>RELATORA</b>		AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>	
<b>27 NOV 2013</b>		PR1201304802751	

Handwritten marks and numbers at the bottom right of the page.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Folhas 14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41103049944</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>PEDRO CARNEIRO</b>		(mãe) <b>MARIZE PRECOMA CARNEIRO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/05/1964</b>	IDENTIDADE (número) <b>4.041.323-5</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) <b>547.622.949-34</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) <b>RUA ESTEFANO FELIPE</b>			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84.990-000</b>	NÚMERO <b>103</b>
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>5784</b>		UF <b>PR</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA JOAO PAULO II</b>			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	CEP <b>84.990-000</b>	NÚMERO <b>763</b>
MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) <b>5784</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>80.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>OITENTA MIL REAIS</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal <b>4711302</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS TAIS COMO: PRODUTOS NATURAIS, CONGELADOS, MEL, CAFÉ MOÍDO.</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>22/04/1987</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>80031461000160</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Carneiro Junior ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA <b>07/05/2008</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		

DEFERIDO.  
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
13/MAR/2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/05/2008  
SOB NÚMERO: 20081877579  
Protocolo: 08/187757-9, DE 09/05/2008  
Empresário: 41103049944  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME  
2421439  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAG  
SECRETARIA GERAL  
200800383297



*[Handwritten marks and signatures]*

INSTRUMENTO DE PREENCHIMENTO Nº 12 VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

41103049944

PEDRO CARNEIRO JÚNIOR

PIRAÍ DO SUL/PR

PEDRO CARNEIRO

07.05.1964

4.041.323-5

COMERCIANTE

SSP PR

RUA ESTEFANO FELIPE

VILA ROMANA

CEP 84.990-000

ARAPOTI

S/N CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)

PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil que não possui outra firma mercantil individual e requer

002 ALTERAÇÃO

021 ALTERAÇÃO DE DADOS

PEDRO CARNEIRO JÚNIOR

RUA JOÃO PAULO II

VILA ROMANA

CEP 84.990-000

ARAPOTI

731 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)

30.000,00

TRINTA MIL REAIS

PR

5212-4/00

COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS, COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS;

5224-8/00

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

5232-9/00

COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;

5243-4/99

COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICAS;

5249-3/99

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL.

08.05.1987

80.031.461/0001-60

02.06.1999

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514283 PR

Anísio S. M. Martins - R.G. 02514283 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/1999 SOB O NÚMERO: 99 1 205146

16/06/99

Protocolo: 99/120514-6

TUFIRAME SECRETÁRIO GFRAI



S/N CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)

731 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)

USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTANTE DE ESTABELECIAMENTO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FIRMA INDIVIDUAL

00

34096  
08 MAI 1987

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

104

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

NOME DO TITULAR

natural de **Pirai do Sul - PR** **BRASIL** **CASADO**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE (PAÍS)

ESTADO CIVIL

filho de **PEDRO CARNEIRO e MARIZE PRECOMA CARNEIRO**

FILIAÇÃO

nascido em **07.05.64**, portador do Documento de Identidade n.º **4.041.323 5**

DATA DO NASCIMENTO

4.041.323 5

expedido pelo **II** **PR** CPF n.º **01 5 4 7 6 2 2 9 4 9 3 4**

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na **Rua J, 02 - Bairro Alfeville - Arapoti-PR.**

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

**do comercio**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,

que **NÃO POSSUI** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

NÃO POSSUI

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

mandar proceder o/a

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERBO)

**02** **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**  
9 9

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **4/1/03.049.944**

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

**SUPERMERCADO ROMANA**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC)

07 **RUA JOÃO PAULO II S/Nº**

NOME DO BAIRRO

08 **VILA ROMANA**

09 CEP **8.651.0**

NOME DO MUNICÍPIO

10 **ARAPOTI**

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11

SIGLA DA UF

12 **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **Capital integralizado em moeda corrente do País**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

14 **4 0 0 0 0 0 0**

(centavos)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15 **2 2 0 4 8 7**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS**  
**COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES**  
**COMERCIO VAREJISTA DE CONSERVAS**

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16  
17  
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

08 DATA

**22.04.87**

ASSINATURA DO TITULAR

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

3

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

105

NÃO PREENCHER

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

NOME DO TITULAR

natural de PIRAI DO SUL -PR BRASIL CASADO  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de Pedro Carneiro e Marize Frecoma Carneiro  
FILIAÇÃO

nascido em 07.05.64 profissão COMERCIANTE  
DATA DO NASCIMENTO

CPF 015 47 622 949 34 identidade 4.041.323-5 S.S.P. PR  
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Rua João Paulo II, s/n-Vila Romana - Arapoti-PR, CEP. 86.510-000  
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02** 5

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03** PEDRO CARNEIRO JUNIOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

**04** 01103049944

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

**06**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**07**

CEP NOME DO MUNICÍPIO

**08**

SIGLA UF

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09** 20000000

(VINTE MIL REAIS).

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

**10** - - - - -  
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

**11** 1  
1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12** 80031461000160  
ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

X  
X  
X  
X

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

07.11.94

ASSINATURA DO TITULAR

[Assinatura]

(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

[Assinatura autenticada]

LIPAST



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

106

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº****76**

Município de Arapoti, conforme a Lei Municipal nº529/97 concede  
Alvará de Licença à:

Nome / Razão Social

**ANDRO CARNEIRO JUNIOR ME**

Endereço

Nº

Bairro

JOAO PAULO II

763

VILA ROMANA II

N.P.J / C.P.F.

80.031.461/0001-60

Data Abertura

28/02/1989

Área (m2)

630,99

Cadastro

100.076-0

Tipo de Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  
COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

Titular

DIR APARECIDO IRMER

C.C.

049.321/0-8/PR

Telefone

MANUTÉM O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE  
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS.

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM  
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Válido até:

**31/12/2013**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº001-2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP, inscrita no CNPJ no 80.031.461/0001-60, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ARAPOTI, 03 de FEVEREIRO de 2014



---

PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP

CNPJ:80.031.461/0001-60

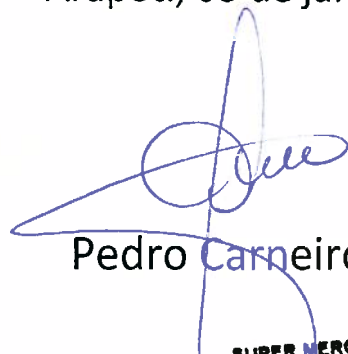
SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ 80.031.461/0001-60 IE 20800134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOAO PAULO II Nº763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000



## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei

Arapoti, 03 de janeiro 2014



Pedro Carneiro Junior

**SUPER MERCADO JUNIOR**  
CNPJ 80.031.461/0001-60 IE 20800134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II N° 763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000





## PROCURAÇÃO

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME** (SUPERMERCADO JUNIOR), COM SEDE NA RUA JOÃO PAULO II, CNPJ 80,031,431,0001/60 NESTE ATO REPRESENTADA POR PEDRO CARNEIRO JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL AO FINAL ASSINADO NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR **EMERSOM COSTA LEMES** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 87193888 INSCRITO NO C.P.F/M.F 06113297942 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO PAULO II 799 AO QUAL OUTORGA PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE EM TODOS OS **PREGÕES** FUTUROS NO PERIODO DE 2014 A 2017 PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOTI ESPECIALMENTE PARA FORMULAR LANCES MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO OU DECLINAR DO DIREITO DE FAZER USO DO MESMO, ENFIM, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO REFERIDO **PREGÃO** PEDENDO AINDA REQUERER, IMPUGNAR, DESINTER, ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO OU INSTRUMENTO EU RO NECESSARIO AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANTADO.

ARAPOTI, 30 DE JANEIRO DE 2014

ASSINATURA

NOME: **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

GARGO: **PROPRIETARIO**

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1216 - Arapoti - PR - tel (43)3657-1293  
Selo kfESc.9e9pz.s10KY-dISmP.Wqbs  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **PEDRO**  
**CARNEIRO JUNIOR (6842)**. Dou fé  
Arapoti-Paraná, 31 de janeiro de 2014 - 14:30:48h



João Paulo Vieira Antunes - Escrevente

*[Handwritten signature and scribbles in blue ink]*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

110

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0721442-7	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 02/04/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - SALA 02, VILA ROMANA, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/04/2012      Número: 20123021332		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA <b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA			
<b>Identidade:</b> 88176626,SSP/PR		<b>CPF:</b> 077.958.249-78	
<b>Estado Civil:</b> Solteiro		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

JAGUARIAÍVA - PR, 18 de outubro de 2013

13/599036-0



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Adriano Aparecido da Silva  
RG 8.692.186-3 / PR  
Agência Regional Jaguariaíva - PR  
RELATOR SUPLENTE

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se at o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
PAI (nome e sobrenome) EDILSON CORSINI PEREIRA		MÃE VERGINIA DE SOUZA CORSINI PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1991	IDENTIDADE (número) 8.817.662-6	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 077.958.249-78	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE JORGE DIRENE			NUMERO 764
COMPLEMENTO 2º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE JORGE DIRENE			NUMERO 764
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4729699 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jhonatan de Souza Corsini Pereira - Arapoti</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Ani. Sebastião Motta</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/04/2012 SOB NÚMERO: 41107214427 Protocolo: 12/292240-9, DE 02/04/2012		
	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI		
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



02 ABR. 2012

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO  
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
 Fone: (43) 3512-3139/3512-3140 - Fax: (43) 3512-3000  
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 21/2013

**Razão Social:** JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME

**Nome Fantasia:** Mercado Corsini

**CNPJ:** 15.364.682/0001-99

**Endereço:** R: José Jorge Direne, 764

**Bairro:** Vila Romana

**Município:** Arapoti

**Ramo de Atividade:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Responsável Legal:** Jhonatan De Souza Corsini Pereira

**CPF:** 077.958.249-78

**Data de Emissão:** 01/03/2013

**Vencimento:** 31/12/2013

**Observações:**

Andréa Carneiro  
 Chefe VISA Municipal

João Miranda Junior  
 Secretario Municipal de Saúde

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIKADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)  
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

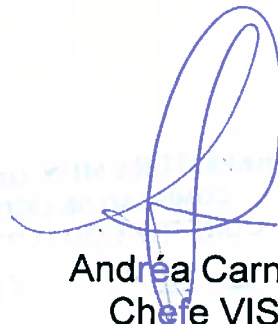
## Secretaria Municipal de Saúde

Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

### DECLARAÇÃO

Venho através deste informar a quem possa interessar, que a Empresa, **Jhonatan de Souza Corsini Pena**, CNPJ: 15.364.682/0001-99, situada na rua J. Jorge Direne 764, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária uma solicitação para inspeção sanitária, salientamos que a visita será realizada na ordem dos requerimentos protocolados, não tendo data específica para ser realizada.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.



Andréa Carneiro  
Chefe VISA

Arapoti, 31 de janeiro de 2014.



## CONTRATO DE ARRENDAMENTO

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ARRENDANTE: **VERGINIA DE SOUZA CORSINI PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 531.948.709-63, residente e domiciliada na cidade de Arapoti Estado do Paraná;

ARRENDATÁRIA: **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**, devidamente cadastrada sob CNPJ nº 15.364.682/0001-99 e CAD/ICMS nº 90592368-46, com sede na Rua Jose Jorge Direne, nº 764, Vila Romana na cidade de Arapoti Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Arrendamento de camionete, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, o bem móvel de propriedade do ARRENDANTE, constituídos de 01 (Um) Veículo: CAMIONETE, MARCA: NISSAN/FRONTIER XE 4X2, ANO: 2012/2013, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: PRETA, RENAVAL: 48.908207-0, com documentação em nome de VERGINIA DE SOUZA CORSINI PEREIRA, CPF: 531.948.709-63, livres de vícios ou outros problemas que possam impossibilitar o funcionamento normal.

## DO VALOR

Cláusula 2ª. Como valor deste arrendamento, o ARRENDATÁRIO se obrigará a pagar o preço de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), mensal a ser efetuado diretamente ao ARRENDANTE, pagamento deveser efetuado todo dia 10 de cada mês.

Cláusula 3ª. O presente contrato pode ser rescindido em qualquer momento por ambas as partes, sem a cobrança de multas rescisórias.

Cláusula 4ª. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

Cláusula 5ª. Todos os pagamentos efetuados entre as contratantes serão precedidos de recibo, o qual deverá mencionar pormenorizadamente todos os valores.

## DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente arrendamento terá o lapso temporal de validade de 01 (Um) ano, a iniciar-se na data 15/05/2013 e findar-se no dia 15/05/2014, data a qual o veículo deverá ser devolvido nas condições em que foi entregue ao ARRENDATARIO.

## CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O veículo descrito no presente instrumento e constante no auto de vistoria deverá ser devolvido nas condições as quais foi entregue na assinatura deste contrato, salvo o desgaste natural do referido veículo.

Cláusula 8ª. Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar à outra no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao prazo término, para que se manifeste a respeito.

Parágrafo único. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retificá-las.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo

Cláusula 10ª. Fazem parte do presente instrumento, os documentos que descrevem o bem como CRLV.

Cláusula 11ª. O veículo arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

Cláusula 12ª. Ao fim do contrato, a ARRENDATÁRIA exercerá sua opção de compra do maquinário ora arrendado, caso não haja o manifesto interesse em manter o presente nos termos da Cláusula 8ª. Contudo, seguirá as determinações as quais a ARRENDANTE realizar, concernentes ao pagamento do valor residual e outros procedimentos.


Cláusula 13ª. As partes se eximem de responsabilidade sobre o maquinário, somente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou enquanto os reflexos dos mesmos perdurem.

#### DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arapoti Estado do Paraná;

Estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti/Pr, 15 de Maio de 2013.

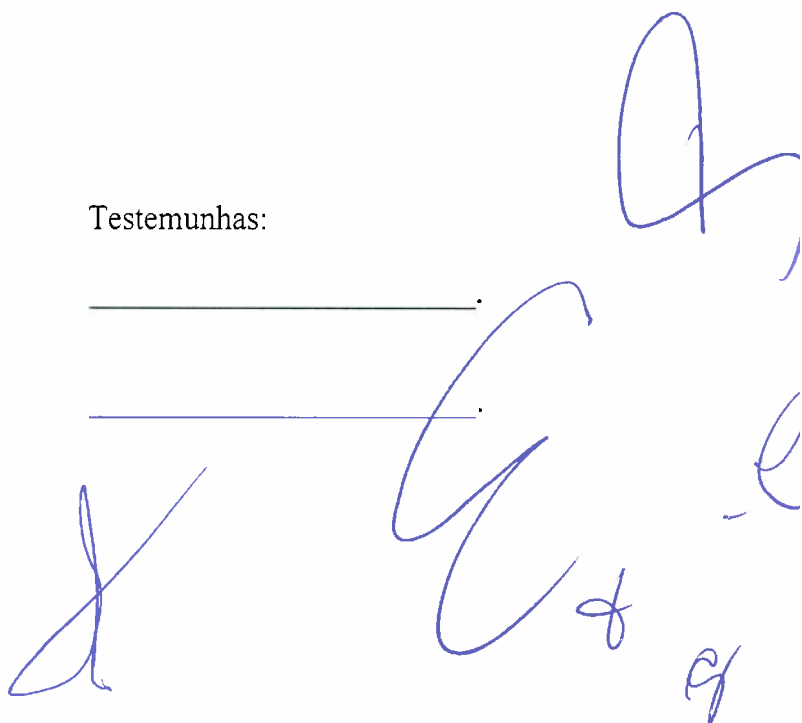
  
 VERGINIA DE SOUZA CORSINI  
 PEREIRA  
 Arrendante

  
 JHONATAN DE SOUZA CORSINI  
 PEREIRA - ARAPOTI - ME  
 Arrendatário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## PROCURAÇÃO

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA -**  
**ARAPOTI - ME**, com sede a Rua José Jorge Direne, 764, Vila Romana, Arapoti – PR, inscrita no CNPJ sob numero 15.364.682/0001-99, neste ato representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr.º **EDILSON CORSINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3.479.931-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 565.247.579 – 04, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 764, Vila Romana, Arapoti – PR, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante em todos as PREGÕES, CREDENCIAMENTOS, LICITAÇÕES junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes aos referido PREGÕES, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Arapoti/PR, 04 de Abril de 2013.



-----  
**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**



**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**  
**CNPJ 15.364.682/0001-99**  
**RUA JOSE JORGE DIRENE ,764-VILA ROMANA**  
**ARAPOTI -PR**

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI -ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.658.377/0001-31  
RUA PLACIDIO LEITE , 135

Claro senhor ,

venho através desta carta , pedir medidas cabíveis devido ao contante atrás nos pagamentos de notas fiscais . Onde eu Jhonatan Corsini , que tenho que ficar correndo atrás das notas e dos pagamentos no setor responsável e sentindo um descaso da pessoa responsável . Comunico através desta carta que as medidas tomáveis por minha parte sera no atraso da entrega da merenda escolar conforme os dias de atraso no pagamento das notas .

Grato pela compreensão .

ARAPOTI 11 DE ABRIL DE 2013

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA  
CNPJ 15.364.682/0001-99  
RUA JOSE JORGE DIRENE ,764-VILA ROMANA  
ARAPOTI -PR

**SUPERMERCADO**  
**CORSINI**

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8817662-6 / SESP / PR

CPF: 077.958.249-78 DATA NASCIMENTO: 08/04/1991

FILIAÇÃO: EDILSON CORSINI PEREIRA, VERGINIA DE SOUZA CORSINI PEREIRA

PERMISSAO: ACC: AC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 04676558437 VALIDADE: 15/02/2016 1ª HABILITACAO: 23/06/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jhonatan*

LOCAL: ARAPOTI, PR DATA EMISSAO: 04/03/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACOBS RAMB* 18597191539 PR902625100

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 437367581

PROIBIDO PLASTIFICAR 437367581

SERVIÇO NOTARIAL  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
 COMARCA DE ARAPOTI

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que me dá

03 MAR 2013

FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES    
 HUGO TIMM ALVES    
 JOAO PAULO VIEIRA    
 MILENY PEREIRA

TABELA DE IDENTIFICACAO DE INDIAS

PR902625100

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Propostas de*  
*Preços*

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME ARAPOTI

CNPJ 15364682000199

RUA JOSE JORGE DIRENE 764

PROCESSO N001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PRODUTO	MARCA	PREÇO R\$
BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE 400 GR	S MARCO	3,50
BOLACHA TIPO MAISENA 400 G	S MARCO	3,20
CHA DE ERVA MATE A GRANEL 200 GR	CHA CHA	4,39
AÇUCAR CRISTAL 5 KG	DOCE GRAO	7,29
BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	S MARCO	3,34
BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	S MARCO	3,85
BOLACHA TORTINHA CHOCOLATE	ITAMARATY	4,05
BOLACHA TORTINHA MORANGO	ITAMARATY	4,05
BOLACHA TORTINHA LIMAO	ITAMARATY	4,05
LEITE INTEGRAL 1 L	PIA	2,17
PO DE CAFÉ EXTRA FORTE 500G	PELE	6,47
PO DE CAFÉ A VACUO 500G	PELE	6,43

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME ARAPOTI

CNPJ 15364682000199

RUA JOSE JORGE DIRENE 764

PROCESSO N001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

~~CNPJ 15.364.682/0001-99~~

Insc Est 90592368-46

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA-ARAPOTI-ME

Rua: José Jorge Direne nº 764

Arapoti Pr CEP 84990-000



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

121

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2014

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 001/2014

**Item: 1**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
170 BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G	PCT	NINFA	30,0000	3,5000	105,0000

**Item: 2**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
173 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR	PCT	NINFA	600,0000	3,2000	1.920,0000

CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS

**Item: 3**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
7951 CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR	CX	REAL	380,0000	4,3900	1.668,2000

**Item: 4**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
8540 ACUCAR CRISTAL PC 5 KG	PCT	CEDRO	170,0000	7,2900	1.239,3000

**Item: 5**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20717 BOLACHA AGUA E SAL 400GR	PCT	NINFA	600,0000	3,3400	2.004,0000

**Item: 6**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20718 BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	PCT	NINFA	30,0000	3,8500	115,5000

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
CNPJ:80.031.461/0001-60

~~SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ:80.031.461/0001-60 (E20600134-81)  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R. JOAO PAULO S/N 783 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000~~

*Emerson C. Lemes*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

122

**Item: 7**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20719 BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR	PCT	PARATY	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 8**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20720 BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR	PCT	PARATY	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 9**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20721 BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR	PCT	PARATY	30,0000	4,0500	121,5000

**Item: 10**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20722 LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO	CX	PIA	400,0000	2,1700	868,0000

EMBALAGEM TETRAPAK

**Item: 11**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20723 PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR	PCT	3 FAZENDA	100,0000	6,4700	647,0000

GRAOS SELECIONADOS DE 1 LINHA, EMBALADO A VACUO E EM CAIXA DE PAPELAO

**Item: 12**

Material/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Unitário	Total
20724 PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR	PCT	3 FAZENDA	700,0000	6,4300	4.501,0000

Total Geral: 13.432,5000

PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
CNPJ:80.031.461/0001-60

**SUPER MERCADO JUNIOR**  
CNPJ:80.031.461/0001-60  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R. JOAO PAULO II N.763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000

*Emerson C. Lemes*

## PROCURAÇÃO

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME** (SUPERMERCADO JUNIOR), COM SEDE NA RUA JOÃO PAULO II, CNPJ 80,031,431,0001/60 NESTE ATO REPRESENTADA POR PEDRO CARNEIRO JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL AO FINAL ASSINADO NOMEIA E CONSTITUE SEU BASTANTE PROCURADOR **EMERSOM COSTA LEMES** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB Nº 87193888 INSCRITO NO C.P.F/M.F 06113297942 RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO PAULO II 799 AO QUAL OUTORGA PODERES ESPECIFICOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE EM TODOS OS **PREGÕES** FUTUROS NO PERIODO DE 2014 A 2017 PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPOTI ESPECIALMENTE PARA FORMULAR LANCES MANIFESTAR INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO OU DECLINAR DO DIREITO DE FAZER USO DO MESMO, ENFIM, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO REFERIDO **PREGÃO** PEDENDO AINDA REQUERER, IMPUGNAR, DESINTER, ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO OU INSTRUMENTO EU RO NECESSARIO AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANTADO.

ARAPOTI, 30 DE JANEIRO DE 2014

ASSINATURA

NOME: **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**

GARGO: **PROPRIETARIO**

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - tel: (43)3657-1293  
Selo kfESc.9e9pz.s10KY-dISmP.Wqbs  
Consulte em <http://funarparan.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **PEDRO CARNEIRO JUNIOR (6842)**. Dou fé  
Arapoti-Paraná 31 de janeiro de 2014 - 14:30:48h



João Paulo Vieira Antunes - Escrevente  
OAB/PR nº 12.345

PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP

CNPJ: 80.031.461/0001-60

RUA: JOÃO PAULO II Nº 763

FONE:43-3557-2208

EMAIL: pecajubrturbo.com.br

~~SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ 80.031.461/0001-60 INSC 20600134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II Nº 763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000~~



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.031.461/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO JUNIOR S</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>763</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/01/2014** às **10:37:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes de*  
*Propostas de*  
*Preços*


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.031.461/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/05/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO JUNIOR S</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>763</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
	UF <b>PR</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/01/2014** às **10:37:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa, **PEDRO CARNEIRO JUNIOR**, situada na Rua João Paulo II, nº763 – Arapoti- PR, registrada sob o CNPJ nº 80.031.461/0001-60.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 04 de novembro de 2013.



*Fátima Aparecida Padilha*

Fátima Aparecida Padilha  
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 22,06

Selo - R\$ 1,34

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 003287/2013

Interessado: - PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME

Contribuinte: 100076 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME  
Endereco.....: JOAO PAULO II 763 VILA ROMANA II  
Dt Abertura...: 28/02/1989

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 27 de Janeiro de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003287/2013	80.031.461/0001-60	27/01/2014	LRYP4M6D

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP**  
**CNPJ: 80.031.461/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:54:29 do dia 07/11/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/05/2014.

Código de controle da certidão: **F006.0522.B03F.32EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000882013-14024461  
Nome: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP  
CNPJ: 80.031.461/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2013.  
Válida até 06/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.031.461/0001-60  
Certidão nº: 36863557/2013  
Expedição: 08/10/2013, às 11:07:55  
Validade: 05/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.031.461/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80031461/0001-60  
**Razão Social:** PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME  
**Nome Fantasia:** SUPERMERCADO JUNIOR S  
**Endereço:** RUA JOAO PAULO II S/N / VILA ROMANA / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2014 a 06/02/2014

**Certificação Número:** 2014010814254879376744

Informação obtida em 27/01/2014, às 11:14:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11431506-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.031.461/0001-60

Nome: PEDRO CARNEIRO JUNIOR ME

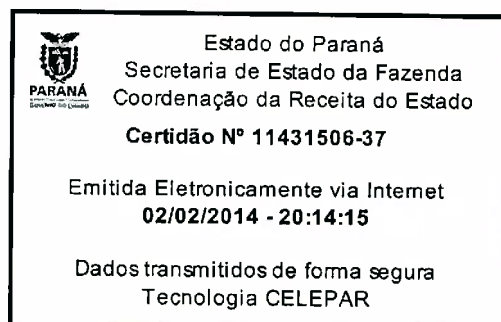
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 02/06/2014 - Fornecimento Gratuito



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Eil' with a large flourish and a small 'S' below it.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 002502014-88888461

Nome: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP

CNPJ: 80.031.461/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/01/2014.

Válida até 07/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO  
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3512-3139/ 3512-3140  
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 20/2013

**Razão Social:** Pedro Carneiro Junior - EPP

**Nome Fantasia:** Supermercado Junior

**CNPJ:** 80.031.461/0001-60

**Endereço:** Rua João Paulo II nº 763

**Bairro:** Vila Romana

**Município:** Arapoti

**Ramo de Atividade principal:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

**Responsável Legal:** Pedro Carneiro Junior

**CPF:** 547.622.949-34

**Data de Emissão:** 01/03/2013

**Vencimento:** 31/12/2013

**Observações:**

Andréa Carneiro  
 Chefe VISA Municipal

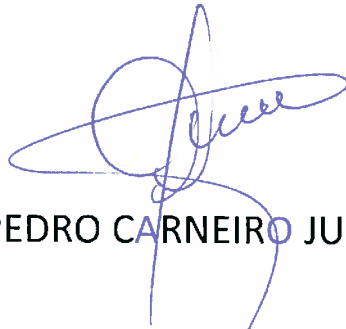
João Miranda Junior  
 Secretário Municipal de Saúde

- 1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2- O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITÁRIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

## DECLARAÇÃO

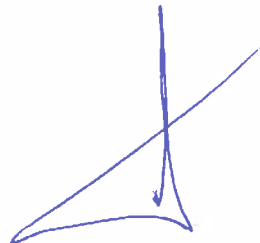
Declaramos para os devidos fins que a Empresa PEDRO CARNEIRO JUNIOR – EPP, não possui em seu quadro de funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) ano, exercendo qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Arapoti, 03 de janeiro de 2014



PEDRO CARNEIRO JUNIOR

SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ 80.031.461/0001-60 IE 20600134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II N°763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000





# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Secretaria Municipal de Saúde

140

Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

### DECLARAÇÃO

Venho através deste informar a quem possa interessar, que a Empresa, **Pedro Carneiro Junior**, CNPJ: 80.031.461/0001-60, situada na rua João Paulo II, 763, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária uma solicitação para inspeção sanitária, salientamos que a visita será realizada na ordem dos requerimentos protocolados, não tendo data específica para ser realizada.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.

Andréa Carneiro  
Chefe VISA

Arapoti, 30 de janeiro de 2014.

A R A P O T I

P A R A I N A

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos

da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º,

inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 80.031.461/0001-60, sediada à (endereço

completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº

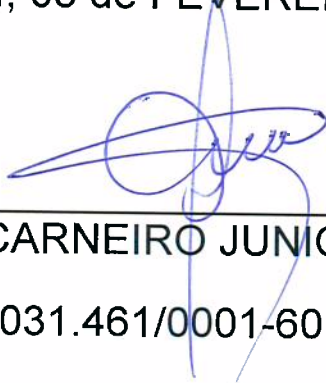
8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da

contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios,

gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI, 03 de FEVEREIRO de 2014



PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP

CNPJ:80.031.461/0001-60

SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ80.031.461/0001-60 IE20800134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II N°763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000





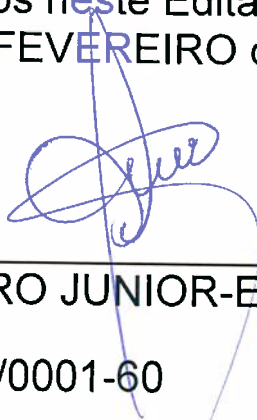
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao  
estabelecido no inciso VII, do artigo 4° da Lei  
Federal n° 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades  
cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos neste Edital.

ARAPOTI, 03 de FEVEREIRO de 2014



---

PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP

CNPJ:80.031.461/0001-60

SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ80.031.461/0001-60 IE20600134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II N°763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000



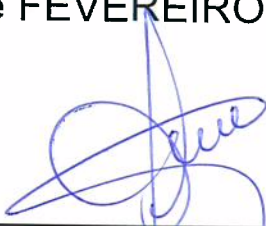
Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 001/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

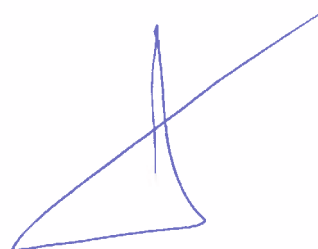
ARAPOTI, 03 de FEVEREIRO de 2014



\_\_\_\_\_  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP

CNPJ:80.031.461/0001-60

SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ 80.031.461/0001-60 IE 20800 134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II Nº763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000



PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014

A empresa PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ n° 80.031.461/0001-60, com sede ARAPOTI-PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza

ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Parente em linha reta Parente colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge)

1º grau Pai, mãe e filho (a). --- Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.

2º grau Avô, avó e neto (a). Irmãos. Cunhado (a), avô e avó do cônjuge

3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a) e sobrinho (a) Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI, 03 de FEVEREIRO de 2014

PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP


CNPJ:80.031.461/0001-60

SUPER MERCADO JUNIOR  
CNPJ80.031.461/0001-60 IE20600134-89  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II N°763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000

## Declaração

Declaro para fins de participação na licitação nº 001/2014a PEDRO CARNEIRO JUNIOR-EPP de Cnpj 80031461/0001-60 com sede na rua: João Paulo II, 763, Vila Romana. Declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 2 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Arapoti, 03 de janeiro de 2014



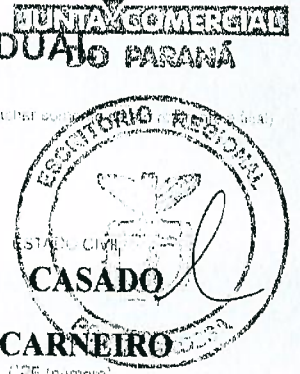
Pedro Carneiro Junior

**SUPER MERCADO JUNIOR**  
CNPJ80.031.461/0001-60 IE20600134-81  
PEDRO CARNEIRO JUNIOR EPP  
R JOÃO PAULO II Nº763 VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR CEP 84990-000



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
DO VEPRO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL DO PARANÁ**



NOME DO FIRMANTE (para a Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS NIRE DA FIRMA (para a Junta Comercial)  
**41103049944**

NOME DO FIRMANTE (para o Registro de Empresas)  
**PEDRO CARNEIRO JÚNIOR**

Qualidade (para o Registro de Empresas)  
**PIRAÍ DO SUL/PR**

QUALIDADE  
**BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL  
**CASADO**

Nome da Mãe  
**PEDRO CARNEIRO**

Mãe  
**MARIZE PRECOMA CARNEIRO**  
(CPF número) **547.622.949-34**

NASCIMENTO EM (data de nascimento) PROFISSÃO  
**07.05.1964** **COMERCIANTE**

IDENTIDADE (número) UF  
**4.041.323-5** **SSP** **PR**

RESIDÊNCIA (logradouro, número e complemento)  
**RUA ESTEFANO FELIPE**

Bairro / Distrito  
**VILA ROMANA**

CEP  
**84.990-000**

NÚMERO  
**S/N**  
CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(Usado da Junta Comercial)

MUNICÍPIO  
**ARAPOTI**

UF  
**PARANÁ**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATIV. DESCRIÇÃO DO ATIV. CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO  
**002** **ALTERAÇÃO** **021** **ALTERAÇÃO DE DADOS**

Nome do Fornecedor  
**PEDRO CARNEIRO JÚNIOR**

LOGRADOURO (logradouro)  
**RUA JOÃO PAULO II**

BAIRRO / DISTRITO  
**VILA ROMANA**

CEP  
**84.990-000**

NÚMERO  
**731**  
CÓDIGO DO MUNICÍPIO  
(Usado da Junta Comercial)

MUNICÍPIO  
**ARAPOTI**

UF  
**PR**  
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL (R\$) VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
**30.000,00** **TRINTA MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)  
**5212-4/00** **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS, COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS;**

**5224-8/00** **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;**

**5232-9/00** **COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;**

**5243-4/99** **COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICAS;**

**5249-3/99** **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE PESSOAL.**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.C.R. Nº. TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE (transferir) UF USO DA JUNTA COMERCIAL  
**08.05.1987** **80.031.461/0001-60** **PR** **PR** **1 - SIM**  
C.A.D. ASSINATURA DO TITULAR

**02.06.1999**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO  
*Assisio S. M. Martins* R.G. 0251423-3 PR  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 1 205146  
*Tufi Rame*  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL  
16/06/99  
Protocolo: 99/120514-6

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

**PEDRO CARNEIRO JUNIOR**  
NOME DO TITULAR

natural de **PIRAI DO SUL - PR** **BRASILEIRA** **CASADO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **Pedro Carneiro e Mairiz Proença Carneiro**  
FILIAÇÃO

nascido em **07.05.64** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 54 76 22 94 93 4** identidade **4.041.323-5** **S.S.P.** **PR**  
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua João Paulo II, s/nº - Bairro Vila Romana - Arapoti - Paraná**  
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF  
**CEP. 86.510**

CONTINUAÇÃO  
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 025** 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - ABERTURA DE FILIAL
  - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
  - 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL  
**08 PEDRO CARNEIRO JUNIOR**  
**Microempresa nº 5.837 me/D - 08.05.87**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO NIRC  
NIRC DA SEDE **04 4 11 030 499 44** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)  
**06 RUA JOÃO PAULO II s/nº**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO  
**07 Vila Romana**

CEP **08 86 510** NOME DO MUNICIPIO **ARAPOTI** SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **09 1 00 000 000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)  
INICIO DAS ATIVIDADES  
DIA MES ANO **10 2 20 4 87** (USO DA JUNTA) **11** CGC - básico **12 8 003 146 10 001 80** ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
**COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS**  
**COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES**  
**COMERCIO VAREJISTA DE ENLATADOS**

CODIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **28.02.91** ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]* (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO **01 MAR 1991**  
DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

**JOSEFINA REG. SUB. N10806.7 ★**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO Certificamos que o documento acima registrado sob número e data acima indicados é autenticamente

*[Assinatura]*  
Secretário Geral

REPRO3603114R010391\* 2310.273.00

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA-ARAPOTI-ME**, situada a Rua José Jorge Direne, nº764, Via Romana– Arapoti-PR, com CNPJ Nº15.364.682/0001-99.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 29 de janeiro 2014.

*Fátima Aparecida Padilha*

Fátima Aparecida Padilha  
Distribuidor Judicial



Certidão – R\$ 24,51

Selo - R\$ 1,49

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – CEP 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**

**4211**

Município de Arapoti, conforme a Lei Municipal n°529/97 concede Alvará de Licença à:

Nome / Razão Social

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**

Endereço

N°

Bairro

R. JOSE JORGE DIRENE

764

VILA ROMANA

C.N.P.J / C.P.F.

Data Abertura

Área (m2)

Cadastro

15.364.682/0001-99

04/05/2012

25,00

108.603-0

Ramo de Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIM

Contador

(ORGATECA) ZELIO MELO

C.R.C.

016.985/0-3/PR

Telefone

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

*M. Santos*  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até:

**31/12/2013**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
Nº da Certidão: 003421/2014

Interessado:- JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME

Contribuinte: 108603 - JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME  
Endereco.....: JOSE JORGE DIRENE 764 SALA 02 VILA ROMANA  
Dt Abertura...: 04/05/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS

Arapoti, 31 de Janeiro de 2014

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.364.682/0001-99  
Certidão nº: 41788069/2014  
Expedição: 31/01/2014, às 09:56:50  
Validade: 29/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.364.682/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000982013-14024682

Nome: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME

CNPJ: 15.364.682/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2013.

Válida até 04/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15364682/0001-99  
**Razão Social:** JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ARAPOTI ME  
**Nome Fantasia:** MERCADO CORSINI  
**Endereço:** RUA JOSE JORGE DIRENE 764 SALA 02 / VILA ROMANA /  
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2014 a 06/02/2014

**Certificação Número:** 2014010815440883082340

Informação obtida em 31/01/2014, às 09:46:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11112845-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.364.682/0001-99

Nome: **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**

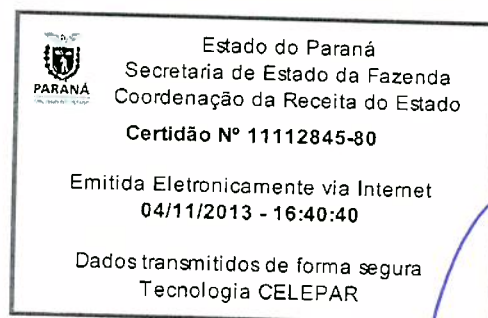
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 04/03/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**  
CNPJ: **15.364.682/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:03:20 do dia 25/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2014.

Código de controle da certidão: **0F80.907C.A9E0.5504**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.364.682/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/04/2012
NOME EMPRESARIAL <b>JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO CORSINI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE JORGE DIRENE</b>	NÚMERO <b>764</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ROMANA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/01/2014** às **20:00:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO  
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
 Fone: (43) 3512-3139/3512-3140 - Fax: (43) 3512-3000  
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 21/2013

**Razão Social:** JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME

**Nome Fantasia:** Mercado Corsini

**CNPJ:** 15.364.682/0001-99

**Endereço:** R: José Jorge Direne, 764

**Bairro:** Vila Romana

**Município:** Arapoti

**Ramo de Atividade:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Responsável Legal:** Jhonatan De Souza Corsini Pereira

**CPF:** 077.958.249-78

**Data de Emissão:** 01/03/2013

**Vencimento:** 31/12/2013

**Observações:**

Andréa Carneiro  
 Chefe VISA Municipal

João Miranda Junior  
 Secretário Municipal de Saúde

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)  
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITÁRIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**  
**CNPJ Nº 15.364.682/0001-99**  
**RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - VILA ROMANA**  
**ARAPOTI - PR**

**Anexo VII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

A empresa **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.364.682/0001-99, com sede **RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - VILA ROMANA, DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI/PR, 31 de Janeiro de 2014.

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**

RG: 8.817.662-6 SSP/PR

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME  
CNPJ Nº 15.364.682/0001-99  
RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - VILA ROMANA  
ARAPOTI - PR

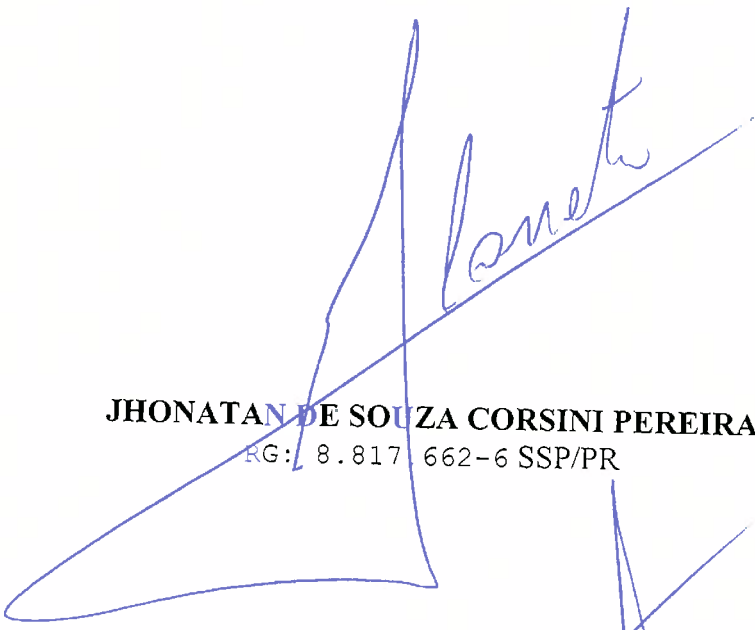
**Anexo V - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**


A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 001/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARAPOTI/PR, 31 de Janeiro de 2014.

  
JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA  
RG: 8.817.662-6 SSP/PR

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**  
**CNPJ Nº 15.364.682/0001-99**  
**RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - VILA ROMANA**  
**ARAPOTI - PR**

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**




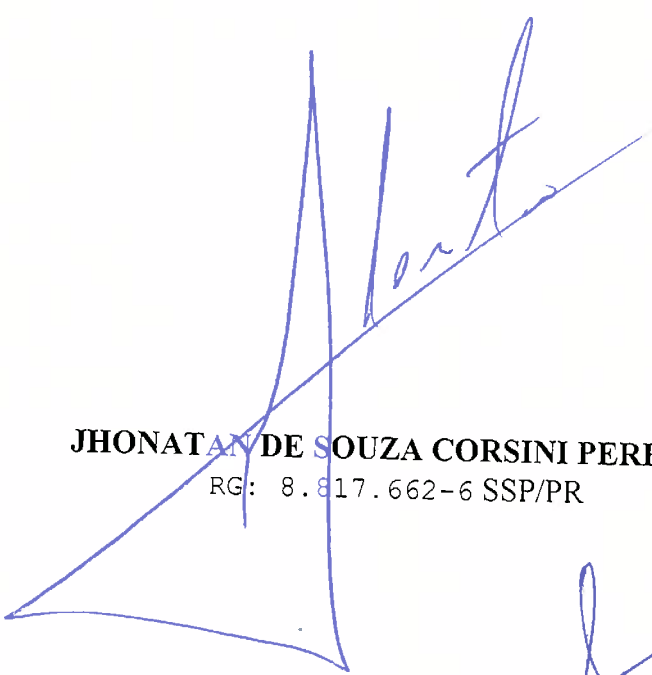
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

ARAPOTI/PR, 31 de Janeiro de 2014.

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**  
RG: 8.817.662-6 SSP/PR



**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI – ME**  
**CNPJ Nº 15.364.682/0001-99**  
**RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 – VILA ROMANA**  
**ARAPOTI – PR**

**Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE**  
**EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.364.682/0001-99**, sediada à **RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 – VILA ROMANA**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI/PR, 31 de Janeiro de 2014.

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**

RG: 8.817.662-6 SSP/PR

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME**  
**CNPJ Nº 15.364.682/0001-99**  
**RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - VILA ROMANA**  
**ARAPOTI - PR**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ARAPOTI/PR, 31 de Janeiro de 2014.

**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**  
RG: 8.817.662-6 SSP/PR



Prefeitura Municipal de Arapoti  
Secretaria Municipal de Saúde

Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro - CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140  
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO**

Venho através deste informar a quem possa interessar, que a Empresa **Jhonatan de Souza Corsini Pena**, CNPJ: 15.364.682/0001-99, situada na rua Jorge Direne 764, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária um solicitação para inspeção sanitária, salientamos que a visita será realizada na ordem dos requerimentos protocolados, não tendo data específica para ser realizada.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.

Andréa Carneiro  
Chefe VISA

Arapoti, 31 de janeiro de 2014.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0721442-7	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 02/04/2012	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/04/2012
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOSE JORGE DIRENE, 764 - SALA 02, VILA ROMANA, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
<b>Capital: R\$</b> 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/04/2012      Número: 20123021332		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA <b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA			
<b>Identidade:</b> 88176626,SSP/PR		<b>CPF:</b> 077.958.249-78	
<b>Estado Civil:</b> Solteiro		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

JAGUARIAÍVA - PR, 18 de outubro de 2013

13/599036-0



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Adriano*  
Adriano Aparecido da Silva  
RG 8.692.186-3 / PR  
Agência Regional Jaguariaíva - PR  
RELATOR SUPLENTE

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes de*  
*Habilitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de*  
*Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 1/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO HUMANO

### PREÂMBULO

No dia 03 de fevereiro de 2014 reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA, GENI MONTEIRO E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 1/2014 para a Sessão Publica do Pregão em epigrafe

Aberta a sessão procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	EPP	EMERSON COSTA LEMES	061.132.979-42
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	ME	JHONATAN DE SOUZA CORCINI PEREIRA	077.958.249-78

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,5000	105,0000				
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	3,5000	105,0000				
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	3,4900	104,7000	03/02/2014	09:44:05		
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,4800	104,4000	03/02/2014	09:44:12		
Fase ==> 2ª Rodada de Lances		1 - BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	3,4900	0,0000	03/02/2014	09:44:21	DECLINOU	
Fase ==> Negociação		1 - BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,4800	104,4000	03/02/2014	09:50:59	VENCEDOR	

2 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	600,0000	3,2000	1.920,0000				
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,2000	1.920,0000				

Fase ==> 1ª Rodada de Lances		2 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,1900	1.914,0000	03/02/2014	09:51:18
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	600,0000	3,1800	1.908,0000	03/02/2014	09:51:21

Fase ==> 2ª Rodada de Lances		2 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,1900	0,0000	03/02/2014	09:51:29 DECLINOU

Fase ==> Negociação		2 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	600,0000	3,1800	1.908,0000	03/02/2014	09:51:37 VENCEDOR

3 CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	380,0000	4,3900	1.668,2000		
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	380,0000	4,3900	1.668,2000		

Fase ==> 1ª Rodada de Lances		3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	380,0000	4,3800	1.664,4000	03/02/2014	09:53:21
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	380,0000	4,3700	1.660,6000	03/02/2014	09:53:25

Fase ==> 2ª Rodada de Lances		3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	380,0000	4,3600	1.656,8000	03/02/2014	09:53:32
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	380,0000	4,3500	1.653,0000	03/02/2014	09:53:36

Fase ==> 3ª Rodada de Lances		3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	380,0000	4,3600	0,0000	03/02/2014	09:53:42 DECLINOU

Fase ==> Negociação		3 - CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	380,0000	4,3500	1.653,0000	03/02/2014	09:53:46 VENCEDOR

4 ACUCAR CRISTAL PC 5 KG		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - ACUCAR CRISTAL PC 5 KG				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	170,0000	7,2900	1.239,3000		
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	170,0000	7,2900	1.239,3000		

Fase ==> 1ª Rodada de Lances		4 - ACUCAR CRISTAL PC 5 KG				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	170,0000	7,2800	1.237,6000	03/02/2014	09:57:07
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	170,0000	7,2700	1.235,9000	03/02/2014	09:57:11

Fase ==> 2ª Rodada de Lances		4 - ACUCAR CRISTAL PC 5 KG				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	170,0000	7,2800	0,0000	03/02/2014	09:57:17 DECLINOU

E

E

## Fase ==&gt; Negociação

## 4 - ACUCAR CRISTAL PC 5 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	170,0000	7,2700	1.235,9000	03/02/2014	09:57:23	VENCEDOR

## 5 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR

## DECLINADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 5 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,8500	2.310,0000			
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	600,0000	3,3400	2.004,0000			

## Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

## 5 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,3300	1.998,0000	03/02/2014	09:57:58	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	600,0000	3,3400	0,0000	03/02/2014	09:58:05	DECLINOU

## Fase ==&gt; Negociação

## 5 - BOLACHA AGUA E SAL 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	600,0000	3,3300	1.998,0000	03/02/2014	09:58:15	VENCEDOR

## 6 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

## DECLINADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 6 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	121,5000			
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,8500	115,5000			

## Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

## 6 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	3,8400	115,2000	03/02/2014	10:07:12	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,8300	114,9000	03/02/2014	10:07:15	

## Fase ==&gt; 2ª Rodada de Lances

## 6 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	3,8400	0,0000	03/02/2014	10:07:23	DECLINOU

## Fase ==&gt; Negociação

## 6 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	3,8300	114,9000	03/02/2014	10:07:29	VENCEDOR

## 7 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR

## DECLINADO

## Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

## 7 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0500	121,5000			
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	121,5000			

## Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

## 7 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0400	121,2000	03/02/2014	10:08:00	
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0300	120,9000	03/02/2014	10:08:03	

## Fase ==&gt; 2ª Rodada de Lances

## 7 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status

6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0400	0,0000	03/02/2014	10:08:09	DECLINOU
------	--------------------------------------	---------	--------	--------	------------	----------	----------

Fase ==&gt; Negociação

7 - BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0300	120,9000	03/02/2014	10:08:15	VENCEDOR

8 - BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR

DECLINADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

8 - BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0500	121,5000			
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	121,5000			

Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

8 - BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	0,0000	03/02/2014	10:08:31	DECLINOU

Fase ==&gt; Negociação

8 - BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0300	120,9000	03/02/2014	10:08:37	VENCEDOR

9 - BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR

DECLINADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

9 - BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0500	121,5000			
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	121,5000			

Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

9 - BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	30,0000	4,0500	0,0000	03/02/2014	10:08:52	DECLINOU

Fase ==&gt; Negociação

9 - BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	30,0000	4,0300	120,9000	03/02/2014	10:08:57	VENCEDOR

10 - LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO

ENCERRADO

Fase ==&gt; Apresentação de Propostas

10 - LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	400,0000	2,1700	868,0000			
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	400,0000	2,1700	868,0000			

Fase ==&gt; 1ª. Rodada de Lances

10 - LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	400,0000	2,1600	864,0000	03/02/2014	10:09:25	
6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	400,0000	2,1700	0,0000	03/02/2014	10:09:30	DECLINOU

Fase ==&gt; Negociação

10 - LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	400,0000	2,1600	864,0000	03/02/2014	10:09:36	VENCEDOR

Emissão: 03/02/2014 10:16:06

11 PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR		DECLINADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		11 - PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	100,0000	6,4700	647,0000		
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	100,0000	6,4700	647,0000		
Fase ==> 1ª Rodada de Lances		11 - PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	100,0000	6,4700	0,0000	03/02/2014	10:09:58 DECLINOU
Fase ==> Negociação		11 - PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	100,0000	6,4700	647,0000	03/02/2014	10:10:05 VENCEDOR

12 PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		12 - PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	700,0000	6,4300	4.501,0000		
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	700,0000	6,4300	4.501,0000		
Fase ==> 1ª Rodada de Lances		12 - PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	700,0000	6,4200	4.494,0000	03/02/2014	10:10:50
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	700,0000	6,4300	0,0000	03/02/2014	10:10:55 DECLINOU
Fase ==> Negociação		12 - PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	700,0000	6,4200	4.494,0000	03/02/2014	10:11:01 VENCEDOR

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G					
Fornecedor		Valor				
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	104,40				
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	104,70				
2	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR					
Fornecedor		Valor				
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	1.908,00				
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	1.914,00				
3	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR					
Fornecedor		Valor				
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	1.653,00				
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	1.656,80				
4	ACUCAR CRISTAL PC 5 KG					
Fornecedor		Valor				
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	1.235,90				
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	1.237,60				

5 BOLACHA AGUA E SAL 400GR		
Fornecedor		Valor
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	1.998,00
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	2.004,00
6 BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	114,90
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	115,20
7 BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	120,90
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	121,20
8 BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	120,90
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	121,50
9 BOLACHA TORTINHA DE LIMAO - 400GR		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	120,90
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	121,50
10 LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	864,00
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	868,00
11 PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR		
Fornecedor		Valor
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	647,00
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	647,00
12 PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR		
Fornecedor		Valor
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	4.494,00
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	4.501,00

### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	1 BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	2 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	3 CHA DE ERVA MATE/ QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	4 ACUCAR CRISTAL PC 5 KG
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	5 BOLACHA AGUA E SAL 400GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	6 BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO

2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	7	BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	8	BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	9	BOLACHA TORTINHA DE LIMA O - 400GR
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	10	LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO
2171	PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME	11	PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR
6155	JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME	12	PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR

## RESULTADO

A vista da habilitação foi declarado

Fornecedor 2171 - PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G	30,00	3,4800	104,40	VENCEDOR
2	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR	600,00	3,1800	1.908,00	VENCEDOR
3	CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR	380,00	4,3500	1.653,00	VENCEDOR
4	ACUCAR CRISTAL PC 5 KG	170,00	7,2700	1.235,90	VENCEDOR
6	BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO	30,00	3,8300	114,90	VENCEDOR
7	BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR	30,00	4,0300	120,90	VENCEDOR
8	BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR	30,00	4,0300	120,90	VENCEDOR
9	BOLACHA TORTINHA DE LIMA O - 400GR	30,00	4,0300	120,90	VENCEDOR
10	LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO	400,00	2,1600	864,00	VENCEDOR
11	PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR	100,00	6,4700	647,00	VENCEDOR
				<b>Total:</b>	<b>6.889,90</b>

Fornecedor 6155 - JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
5	BOLACHA AGUA E SAL 400GR	600,00	3,3300	1.998,00	VENCEDOR
12	PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR	700,00	6,4200	4.494,00	VENCEDOR
				<b>Total:</b>	<b>6.492,00</b>
				<b>Total do Processo:</b>	<b>13.381,90</b>

## OCORRÊNCIAS

Alteração	Data	Quantidade	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	170 BOLACHA AMANTEIGADA AO LEITE DE 400 G
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	173 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20717 BOLACHA AGUA E SAL 400GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20718 BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MILHO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20719 BOLACHA TORTINHA DE CHOCOLATE - 400GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20720 BOLACHA TORTINHA DE MORANGO - 400GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20721 BOLACHA TORTINHA DE LIMA O - 400GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20722 LEITE INTEGRAL UHT - 01 LITRO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20723 PO DE CAFE EXTRA FORTE - 500GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:35	03/02/2014	20724 PO DE CAFE EMBALADO A VACUO - 500GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:53:13	03/02/2014	7951 CHA DE ERVA MATE QUEIMADO A GRANEL CAIXA 200GR
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:56:54	03/02/2014	8540 ACUCAR CRISTAL PC 5 KG

## RECURSO

Nada Consta.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and the number '8' and '3' below it.



**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

  
2171 PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME

EMERSON COSTA LEMES

6155 JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

  
DINEU ANTONIO DA SILVA  
GENI MONTEIRO  
FARLEY GABRIEL DE PAULA  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*  
*Final*



### PARECER DO PREGOEIRO

Nº 004/2014

Processo nº 001/2014

Pregão Presencial nº 001/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3.416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

### ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal PaginaUm, no dia 22 de Janeiro de 2014 (fls. 094), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet (fls. 095) e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

### SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

### ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **09h00min** (horário de Brasília) do dia **03/02/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura das propostas escritas de preços encaminhadas pelas licitantes interessadas no certame.

As empresas que enviaram as propostas escritas e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 168 a 175), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 168 a 175), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Equipe de Apoio verificaram que as empresas declaradas como vencedoras dos itens do presente certame, tiveram suas propostas aceitas, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 183 a 175).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Após concluído a fase de recebimento de documentos, **inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17

### PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 001/2014, decidiu:

a) **ADJUDICAR**, como **vencedoras** do presente certame as empresas: **PEDRO CARNEIRO JUNIOR – ME**, valor global de **R\$ 6.889,90** (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); e **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME**, valor global de **R\$ 6.492,00** (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais), com seus respectivos valores na página 174 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial n° 001/2014**, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 03 de Fevereiro de 2014.

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
-Pregoeiro-  
Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACIDIO LEITE Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31. - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

181

## -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo Licitatório sob o nº 001/2014, na modalidade Pregão nº 001/2014.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão sob o nº 001/2014**, cujo objeto: ***Aquisição de gêneros alimentícios para consumo humano, para o exercício de 2014.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-